



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

LEI Nº 094/2004 E LEI 097-1/2015

**RESOLUÇÃO Nº 008/2026**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL –  
CONSEAN - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE**

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEAN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEAN, do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 094/2004 E LEI 097-1/2015 que institui o CONSEAN e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de analisar, atualizar e propor adequações nas normas, resoluções e instrumentos legais no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a **Comissão de Caráter Permanente de Legislação e Normas**, com a finalidade de estudar, analisar, propor revisões e elaborar minutas de atos normativos de interesse do CONSEAN, especialmente, realizar visitas in loco e analisar a documentação das entidades que solicitaram registro junto a esse conselho.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Cícera de Lima, CPF 009.268.865-92** – Presidente da Comissão;
- **Claudinete Santos Souza, CPF 604.635.205-30** – Relatora;
- **José Arnou da Silva, CPF 013.296.545-36** – Secretário.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

LEI Nº 094/2004 E LEI 097-1/2015

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I – Analisar a legislação municipal relacionada à Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Propor atualizações e adequações normativas;
- III – Elaborar pareceres e minutas de resoluções;
- IV – Apresentar relatório conclusivo ao Plenário do CONSEAN no prazo estabelecido pelo Conselho.

**Art. 4º** A Comissão terá caráter temporário e duração até a conclusão dos trabalhos, podendo seu prazo ser prorrogado por deliberação do Plenário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canindé de São Francisco – SE, 12 de fevereiro de 2026.

Antonio dos Santos Sousa - Presidente

Elionora Maria Teixeira Mousinho de Albuquerque, Secretária Executiva dos  
Conselhos de Assistência Social